



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.420

### SUPLEMENTO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### LEI Nº 20.896, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui o Sistema Estadual de Informações Cidadãs no âmbito da administração pública estadual.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Estadual de Informações Cidadãs - SEIC, no âmbito da administração pública estadual, constituindo-se numa política de apoio à gestão pública para a formulação de ações relacionadas aos eventos da vida do cidadão, por meio do acesso às informações biográficas, biométricas e documentais.

Parágrafo único. Entende-se por Sistema o conjunto de normas, regras e ferramentas visando garantir o planejamento e a execução de ações necessárias ao correto funcionamento da solução descrita na presente Lei.

Art. 2º São objetivos do Sistema Estadual de Informações Cidadãs:

I - integrar os órgãos e as entidades da administração pública estadual para gerar economicidade processual e financeira, aumentar a segurança das informações processadas, aprimorar a agilidade na realização dos serviços e, especialmente, para garantir uma efetiva consolidação de dados do Estado;

II - desenvolver uma base de informações integradas que propicie subsídios para a tomada de decisões e para o desenvolvimento de políticas públicas, de forma analítica e preditiva, planejada e organizada, antecipando-se e tratando os problemas e demandas sociais, a fim de apresentar soluções no momento adequado;

III - estruturar e padronizar os processos de prestação de serviços públicos relacionados aos eventos de vida do cidadão, garantindo o aprimoramento constante durante todos os seus contatos com o serviço público do Estado;

IV - permitir a análise de dados dos usuários do serviço público para a prevenção de inconformidades relacionadas à concessão de benefícios sociais, aos incentivos fiscais e a outras políticas públicas; e

V - promover o acompanhamento do relacionamento do cidadão com o Estado, para desenvolver ações que otimizem o seu contato e aumentem a efetividade dos serviços prestados.

Art. 3º A integração e a base a que se refere o art. 2º serão fomentadas pelo envio dos dados pertinentes pelos órgãos da administração estadual e pelos conveniados, respeitando as vedações legais e a legislação concernente à proteção de dados pessoais.

Art. 4º Os dados coletados, estando integrados, poderão ser utilizados por toda a rede de serviços públicos, possibilitando no futuro a validação do usuário perante a administração estadual,

o aperfeiçoamento de ferramentas tecnológicas, o aumento da segurança do cidadão e a economia processual, melhorando a eficiência no emprego dos recursos públicos.

Parágrafo único. Quando necessário, a fim de manter a consistência dos dados biométricos, caberá ao Perito Papiloscopista/Datiloscopista, da Gerência do Instituto de Identificação da Delegacia-Geral da Polícia Civil, proceder ao tratamento das divergências, mediante a emissão do respectivo Laudo Pericial Papiloscópico.

Art. 5º O Sistema Estadual de Informações Cidadãs será implementado e operacionalizado gradualmente, conforme o grau de automação e de criticidade, até que sejam contemplados todos os serviços públicos em que os cidadãos tenham contato.

Art. 6º Ato do Poder Executivo regulamentará as diretrizes necessárias para a plena implantação do Sistema Estadual de Informações Cidadãs.

Art. 7º Poderão ser firmados convênios ou acordos equivalentes com outros entes para assegurar a ampliação da rede de atendimento aos usuários dos serviços públicos, admitindo-se, inclusive, aqueles concebidos nas esferas municipais, estaduais, federal, distrital ou por entidades privadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 05 de novembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador

Protocolo 204816

##### DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202010319003648,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALAOR SOARES BARRETO, CPF/ME nº 802.132.941-68, do cargo em comissão de Superintendente de Gestão Integrada, DAS-4, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e nomear EDILBERTO ALEXANDRE SILVA MACHADO, CPF/ME nº 615.180.693-04, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido no art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 05 de novembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 204818

**DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005024122,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ALEXANDRE RODRIGUES CABRAL, CPF/ME nº 439.587.611-00, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear NELSON DE CASTRO RIBEIRO NETO, CPF/ME nº 016.528.201-08, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de novembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 204820

**DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005025040,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los:

No DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	-	Assessor "A7"	ANA CLÁUDIA DUTRA BAIA CPF/ME nº 021.556.531-23
2	AMANDA LIS CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES CPF/ME nº 025.824.501-89	Assessor "A4"	ELIANE CAIADO DE CASTRO DRAGALZEW CPF/ME nº 419.002.941-68
3	PATRÍCIA HIPÓLITO DE OLIVEIRA MELO CPF/ME nº 701.566.251-56	Assessor "A4"	JANAÍNA DE VELASCO BASTOS CPF/ME nº 014.278.081-20
4	STEPHANIA LOZE DE FARIA CPF/ME nº 872.094.031-91	Assessor "A7"	RAFAEL SILVA MARTINS GIDRÃO CPF/ME nº 015.340.301-23

5	-	Assessor "A3"	TATIANE ALVES CAVALCANTE LIMA CPF/ME nº 013.244.941-23
6	GIZELLE BORGES CORREIA CPF/ME nº 991.092.201-00 (a pedido e a partir da publicação)	Assessor "A8"	MIRIANE RAMOS SILVA CPF/ME nº 059.673.951-64
7	-	Assessor "A8"	JOÃO BATISTA PINTO BOTELHO CPF/ME nº 589.642.231-87
8	-	Assessor "A7"	FÁBIO NUNES DE SOUZA CPF/ME nº 045.440.221-00
9	HENRY REIS SANTOS CPF/ME nº 704.402.291-03	Assessor "A7"	MIRONETE JURITI JESUS CPF/ME nº 033.104.025-50
10	-	Assessor "A7"	JOSELITO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JÚNIOR CPF/ME nº 009.856.651-22

Parágrafo único. A eficácia dos provimentos estabelecidos pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de novembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 204821

**DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005024018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar CLÁUDIO GONÇALVES OREM, CPF/ME nº 275.677.101-53, do cargo em comissão de Gerência de Gestão e Finanças, DAI-1, da Agência Brasil Central, e nomear LUIZ FERNANDO DIBE, CPF/ME nº 590.177.321-72, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear os indicados a seguir para exercê-los, com lotação na Agência Brasil Central:

**Diretoria**

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Wagner Oliveira Gomes**  
Diretor de Gestão Integrada

**Rafael dos Santos Vasconcelos**  
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz  
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.gov.br



No DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	DANILA SANTOS BERNARDES CPF/ME nº 032.419.891-43 (a pedido e a partir da publicação)	Assessor "A5"	PEDRO HENRIQUE RABELO ARAÚJO CPF/ME nº 732.930.751-34
2	EDNAIR SANTANA DE BARROS CPF/ME nº 548.519.981-04 (a pedido e a partir da publicação)	Assessor "A9"	LUCAS SANTANA SANTOS CPF/ME nº 700.016.731-90
3	RICARDO BERNARDO MALTA CPF/ME nº 022.334.621-73	Assessor "A4"	ALESSANDRA SOUSA FERREIRA CPF/ME nº 015.388.621-82
4	ALEX ATANÁZIO DE JESUS CPF/ME nº 911.126.301-63	Assessor "A6"	JOÃO LUCAS BATISTA DE SOUSA CPF/ME nº 752.053.191-00
5	JASON ABRÃO CPF/ME nº 058.134.681-53	Assessor "A5"	ALEX ATANÁZIO DE JESUS CPF/ME nº 911.126.301-63
6	ALESSANDRA SOUSA FERREIRA CPF/ME nº 015.388.621-82	Assessor "A7"	RICARDO BERNARDO MALTA CPF/ME nº 022.334.621-73
7	LUZIA KARIANE PEREIRA CPF/ME nº 028.144.511-70	Assessor "A9"	JASON ABRÃO CPF/ME nº 058.134.681-53
8	DIOGO GUEDES SILVA CPF/ME nº 031.894.441-37	Assessor "A7"	GOIANO SIDNEY COSTA DE SOUZA CPF/ME nº 410.129.331-72

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de novembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 204822

#### DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000017011104,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2020, DIVINO PINHEIRO FILHO, CPF/ME nº 093.885.911-00, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ÁDRIA KALINE PEREIRA DE CARVALHO, CPF/ME nº 059.552.761-22, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido no art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de novembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 204823

#### DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000017012296,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GEORGES LOUIS HAGE HUMBERT, CPF/ME nº 827.204.525-72, do cargo em comissão de Superintendente de Formulação, Gestão e Suporte de Políticas Ambientais, DAS-4, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e nomear JOSÉ DE MORAES NETO, CPF/ME nº 707.866.661-53, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de novembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 204826

#### DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202010319003668,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LIDILEUZA PEREIRA DE SOUZA, CPF/ME nº 763.765.241-68, do cargo em comissão de Gerente de Proteção Social Básica, DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e nomear LILIANE FERREIRA NUNES SILVA, CPF/ME nº 587.243.111-20, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de novembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 204828

#### DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO FERNANDO DE SANT ANNA FLORENTINO, CPF/ME nº 704.776.201-91, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-4, da Secretaria de Estado de Cultura, e nomear LEILA MARIA SOARES, CPF/ME nº 857.127.101-10, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012,



com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de novembro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 204830

#### DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000012000554,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 16 de setembro de 2020, VICENTE PINHEIRO MAGALHÃES, CPF/ME nº 360.681.281-72, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear WIRIS LUIZ DA SILVA, CPF/ME nº 433.436.941-34, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de novembro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 204832

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### PORTARIA Nº 878, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fulcro no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, com fundamento no art. 23 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000006045893,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LOURISVALDO DIAS BISPO, CPF nº 838.902.971-53, do cargo efetivo de Professor I, Referência "A", do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2020.

Goiânia, 04 de novembro de 2020.

Alan Farias Tavares

Protocolo 204790

#### PORTARIA Nº 881, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fulcro no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000006047148

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANTONIO CARLOS GONÇALVES VIEIRA, CPF/ME nº 748.894.606-59, do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

Goiânia, 04 de novembro de 2020.

Alan Farias Tavares

Protocolo 204792

#### PORTARIA Nº 892, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 643, de 17 abril de 2019;

Art. 2º - Instituir a Comissão da **Comissão Permanente de Sindicância** da Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade ao §1º, do artigo 213, da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, conforme abaixo discriminado:

NOME	CPF Nº	CARGO	FUNÇÃO
Suelma de Oliveira Carvalho	700.611.811-53	Gerente de Gestão de Pessoas DAI-1	Presidente
Carlos Eduardo Braz de Camargo	596.926.501-20	Gestor Jurídico	Membro
Nilton Alves de Almeida	449.332.151-20	Técnico em Gestão Pública	Membro
Renato Meneses Torres	710.247.431-87	Assessor Especial AE2	Suplente

Art. 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão de Sindicância terá amplo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados pela Comissão designada na Portaria ora revogada.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

Goiânia, 04 de novembro de 2020.

Alan Farias Tavares

Protocolo 204796

#### ERRATA

Nos termos do art. 44 do Decreto nº 9.697, de 16 de julho de 2020, procede-se à seguinte errata: Na alínea "b" do inciso IV do art. 8º do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 23.416, de 28 de outubro de 2020, onde se lê "prevista na Lei nº 19.949, de 29 de dezembro de 2006", leia-se "prevista na Lei nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006".

Protocolo 204762



**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável**

Portaria 177/2020 - SEMAD

A GERENTE DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, conforme Portaria SGI nº 119/2020/SEMAD acostada ao Processo SEI nº 202000017009918, no uso das atribuições legais previstas na Lei 20.491/2019, de 25 de junho de 2019, e segundo disposto na Portaria 158/2020-SEMAD, de 19 de outubro de 2020, publicada no DOE de nº 23.409, de 19 de outubro de 2020, e ainda:

Considerando a solicitação da Secretaria de Estado da Economia, formulada através do Ofício Circular nº 26/2020 - ECONOMIA (000016259140), no âmbito do Processo SEI nº 202000004084135;

Considerando a necessidade do levantamento dos dados relativos aos materiais de consumo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como do Fundo Estadual do Meio Ambiente-FEMA, referentes ao exercício de 2020, para fins de elaboração do Balanço Geral do Estado;

Considerando o prazo de entrega do levantamento de dados para 31 de dezembro de 2020;

Considerando o prazo para os ajustes ou conciliações necessários dos registros dos estoques (almoxarifado) será de 04 a 11 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no Processo Sei nº 202000017012693.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir uma Comissão composta pelos servidores MARIA LEONICE DE SOUZA LIMA (CPF nº 401.617.901-78), WAGNER FERREIRA SILVA (CPF nº 100.689.961-87), ALBERTO DOMICIANO FAGGIM (CPF nº 409.837.571-00) e ROSANA MARIA DOS SANTOS (CPF nº 798.066.001-34), para sob a Presidência da primeira, procederem ao levantamento dos dados relativos aos materiais de consumo desta Pasta e do FEMA, referentes ao exercício de 2020, para encaminhamento posterior de relatório ao contador responsável da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para fins de conciliação no Sistema de Contabilidade Geral-SCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Superintendente de Gestão Integrada da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

**DANIELA HINHUG VILARINHO**

Superintendente de Gestão Integrada em substituição  
Gerente de Compras Governamentais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Portaria 158/2020-SEMAD (DOE/GO nº 23.409, de 19/10/2020)

Protocolo 204803

Portaria 181/2020 - SEMAD

A GERENTE DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, conforme Portaria SGI nº 119/2020/SEMAD acostada ao Processo SEI nº 202000017009918, no uso das atribuições legais previstas na Lei 20.491/2019, de 25 de junho de 2019, e segundo disposto na Portaria 158/2020-SEMAD, de 19 de outubro de 2020, publicada no DOE de nº 23.409, de 19 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação e Depreciação nos termos que dispõe o Decreto no 9.279 de 30 de julho de 2018 e Instrução Normativa Intersecretarial nº 01 de 06 de outubro de 2020, com as seguintes atribuições:

I - Receber da setorial de patrimônio processo SEI contendo solicitação de reavaliação de bens móveis;

II - Reavaliar os bens móveis, indicados pela setorial de patrimônio, informando o estado de conservação e período de utilização futura do bem móvel (em anos) conforme os seguintes parâmetros:

**Estado de Conservação:**

**a. Aparência externa:**

i. Perfeito: aparência sem amassados, rasgos, manchados, desbotados, riscados ou quebrados no corpo do objeto;

ii. Imperfeito: aparência com amassados, rasgos, manchados, desbotados, riscados ou quebrados no corpo do objeto;

**b. Funcionalidade:**

i. Funcional: não apresenta defeitos no funcionamento para qual a coisa se presta ou por seus acessórios e componentes;

ii. Defeituoso: apresenta defeito(s) no funcionamento para qual a coisa se presta ou por seus acessórios e componentes;

**Período de utilização futura:**

a. capacidade de geração de benefícios futuros;

b. obsolescência tecnológica e,

c. desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais;

III - Encaminhar, via processo SEI, à setorial de patrimônio as informações dos bens avaliados para inserção no sistema e cálculo do valor reavaliado do bem móvel;

IV - Validar e assinar laudo técnico de avaliação de bens móveis que deverá ser anexado aos autos do processo SEI.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar a reavaliação de bens móveis desta Secretaria, os seguintes servidores:

NOME	CPF	UNID. ADMINISTRATIVA
Alcilei Borges da Silva	423.440.421-72	GEALOG - Coordenação de Transportes
Carlos Antonio Marques	211.846.401-06	GEALOG - Coordenação de Transportes
Rogério Cândido Braga Ribeiro	758.424.081-04	GEALOG - Coordenação de Transportes
José Petrônio de Gois	196.410.281-20	GEALOG - Coordenação de Transportes



Orlando Assis de Almeida	015.747.131-40	GEALOG - Protocolo Setorial SEMAD - Universitário
Alan Kardec Alves dos Santos	084.030.311-49	GEALOG - Coordenação de Transportes
Ricardo César Ribeiro Leite	819.370.911-04	GEALOG - Protocolo Setorial SEMAD - Universitário
Antônio Carlos Alves Pinheiro	401.617.901-78	GEUC - Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades desta Secretaria, que sejam oferecidas à Comissão de Avaliação e Depreciação, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Superintendente de Gestão Integrada da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

**DANIELA HINHUG VILARINHO**

Superintendente de Gestão Integrada em substituição  
Gerente de Compras Governamentais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Portaria 158/2020-SEMAD (DOE/GO nº 23.409, de 19/10/2020)

Protocolo 204805

Portaria 167/2020 - SEMAD

Constitui Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, a que se refere o artigo 4º do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017 e o Decreto Estadual nº 9.396, de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Renata Batista Lozano, Analista de Políticas de Assistência Social, CPF/MF nº 012.472.621-62 - Presidente;

II - Cristiane Silva e Souza, Analista Ambiental, CPF/MF nº 800.516.261-87 - Membro;

III - Stephania Silva Brandão, Analista Ambiental, CPF/MF nº 023.140.721-11 - Membro;

IV - Edimar Luz, Analista de Gestão Administrativa, CPF/MF nº 156.386.851-20-Suplente;

V - Tamires Marques Vaz, Analista Ambiental, CPF/MF nº 022.709.251-14 - Suplente;

VI - Heber da Fonseca Andrade, Analista Ambiental, CPF/MF nº 959.553.801-91-Suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, conforme disposto no artigo 26 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - opinar nos processos de cessão de servidores durante a fase de estágio probatório, após verificar a correlação entre as atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado e aquelas a serem exercidas no órgão ou na entidade cessionária;

IV - analisar a correlação entre as atividades a serem executadas pelo servidor cedido quando houver designação para o exercício de cargo de provimento em comissão, relativamente às atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado, decidindo sobre a suspensão ou não do estágio probatório;

V - promover treinamento sistemático dos servidores em estágio probatório e das suas chefias para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

VI - divulgar aos servidores em estágio probatório e às respectivas chefias, o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho, com as regras e instruções referentes ao estágio probatório;

VII - analisar os registros feitos pela chefia e pelo servidor em estágio probatório, por meio do preenchimento de formulários on-line ou por meio físico, se for necessário, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VIII - avaliar o servidor em estágio probatório com objetividade, por meio da utilização dos modelos instituídos pelo Decreto, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeitos emocionais, parcialidade e subjetivismos no processo de avaliação;

IX - realizar a avaliação semestral e a consolidação final das avaliações especiais de desempenho em estrita observância ao cumprimento dos prazos;

X - dar conhecimento à chefia do servidor dos resultados por este alcançados na avaliação especial de desempenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua realização;

XI - notificar o servidor acerca do resultado da avaliação (Anexo III do Decreto) e do consolidado final (Anexo IV do Decreto) da avaliação especial de desempenho, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, em 5 (cinco) dias úteis após a sua realização;

XII - receber recurso (Anexo V do Decreto) apresentado contra a avaliação especial de desempenho, para a providência de que trata o parágrafo único do art. 33 do Decreto;

XIII - notificar o servidor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão referente ao resultado de recurso, no prazo estabelecido pelo parágrafo único do art. 34 do Decreto;

XIV - requerer, quando necessário, à chefia e à unidade de gestão de pessoas, documentos e informações dos servidores que interpuserem recurso, a fim de elucidar fatos e questões suscitadas pelo recorrente e subsidiar a decisão da Comissão;

XV - comunicar à unidade correicional do respectivo órgão ou entidade sobre a prática de possíveis ilicitudes disciplinares verificadas durante o período avaliatório;

XVI - realizar o consolidado final (Anexo IV do Decreto) das etapas de avaliação do servidor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após finalização dos procedimentos da 5ª (quinta) etapa avaliatória;

XVII - elaborar o parecer conclusivo (Anexo VI do Decreto) da avaliação especial de desempenho de cada servidor ao término da 5ª (quinta) etapa, em 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do consolidado final, encaminhando-o imediatamente ao titular do órgão ou da entidade, ou à unidade de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de origem, quanto se tratar de servidor cedido, para os devidos fins;

XVIII - gerenciar a utilização do sistema informatizado de avaliação especial de desempenho no seu âmbito de atuação;

XIX - definir a participação in loco de seus membros, quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nos registros para garantir à chefia imediata a adequada exposição dos fatos e, ao servidor em estágio probatório, a sua defesa;

XX - manter disponível, durante o período do estágio probatório, o acesso do servidor aos documentos que compõem o seu processo de avaliação especial de desempenho;



XXI - encaminhar, após a finalização de cada etapa, do consolidado final e do parecer conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos servidores à unidade de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de origem e de exercício para inserção no dossiê do servidor;

XXII - encaminhar, após a finalização do consolidado final e do parecer conclusivo, os resultados da avaliação especial de desempenho dos servidores ao titular do órgão ou da entidade para conhecimento e adoção das providências cabíveis;

XXIII - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

Art. 4º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 5 dias do mês de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

**ANDRÉA VULCANIS**

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Protocolo 204849

Portaria 168/2020 - SEMAD

Constitui Comissão de Recursos - COREC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Recursos - COREC, a que se refere o Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017 e o Decreto Estadual nº 9.396, de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I- Walquiria Pereira Cabral, Gestor de Planejamento e Orçamento, CPF/MF nº 822.312.651-68 - Presidente;

II- Glaucilene Duarte Carvalho, Analista Ambiental, CPF/MF nº 017.026.471-88- Membro;

III- Fernando Roberto Morato, Analista Ambiental, CPF/MF nº 020.709.981-26- Membro;

IV- Dagmar Amsberg, Analista Ambiental, CPF/MF nº 853.703.559-91 - Suplente;

V- Ana Carolina Seibt, Analista de Gestão Administrativa, CPF/MF nº 010.751.491-50 - Suplente;

VI- Luiz Eduardo Giacomolli Machado, Analista Ambiental, CPF/MF nº 015.259.181-84 - Suplente.

Art. 3º COMPETE à Comissão de Recursos, conforme disposto no artigo 27 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

I- julgar, de maneira objetiva e imparcial, o recurso interposto contra o resultado da avaliação especial de desempenho, nos prazos estabelecidos pelo art. 34 do Decreto nº 8.940/17;

II- requerer de qualquer unidade administrativa, quando necessário, documentos e informações dos servidores que interpuserem recurso para elucidar fatos e questões suscitadas pelo recorrente e fundamentar a decisão da Comissão;

III- comunicar o resultado do julgamento do recurso à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e determinar a alteração da nota, caso esta tenha sido a decisão do órgão recursal, em 2 (dois) dias úteis;

IV- notificar o servidor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo fixado pelo art. 34 do Decreto nº 8.940/17;

V- realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho, no âmbito de sua competência.

§ 1º O julgamento do recurso será registrado em ata.

§ 2º Os membros das Comissões de recursos responderão solidariamente por todos os atos nelas praticados, salvo se posição individual divergente restar devidamente fundamentada e registrada no documento em que tiver sido tomada a decisão.

§ 3º As demais decisões da Comissão serão registradas em ata.

§ 4º Os recursos serão distribuídos paritariamente entre os membros da Comissão para relatoria e serão submetidos à apreciação dos demais, que poderão acompanhar ou discordar do relator com a devida fundamentação de sua divergência em ata.

§ 5º A decisão do recurso será tomada pela maioria dos membros da Comissão.

§ 6º A critério do relator do recurso, poderão ser realizadas diligências para a instrução do julgamento.

Art. 4º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 5 dias do mês de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

**ANDRÉA VULCANIS**

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Protocolo 204850

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, processo nº 202010319002683, destinado a contratação de Entidade(s) sem Fins Lucrativos (ESFL), inscrita(s) e com cursos validados no Cadastro Nacional de Aprendizagem do MTE, devidamente registrada(s) nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com qualificação técnica e capacidade operacional, para assumir a Gestão Trabalhista e Executar Programa de Formação destinado a 5.000 (cinco mil) adolescentes, na condição de aprendizes, por 30 (trinta) meses, com abertura prevista para o dia 05 de novembro de 2020, às 09:00 horas, FICA ADIADO sine die para alterações no Edital. Informamos que o edital estará disponível dentro do prazo legal, no sítio da SEDS, [www.social.go.gov.br](http://www.social.go.gov.br), e no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

Goiânia, 05 de novembro de 2020.

Stênia Almeida Castro  
Pregoeira

Protocolo 204784



## AUTARQUIAS

### Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 419/2020 - GOINFRA

O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 9.711 de 10 de setembro de 2020, que reitera, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, de que trata o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020;

Considerando que foi disciplinada a apresentação e validação de documentos nos processos de pagamento, por meio da Portaria nº 155/20-GOINFRA (000012218570);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 385/20-GOINFRA (000015840263), até o dia 20 do corrente mês, para apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal no âmbito municipal, bem como da apresentação das Guias de ISS emitidas pelas Secretarias de Finanças dos Municípios do Estado de Goiás, exceto para o município de Goiânia, sendo que as referidas guias deverão ser apresentadas posteriormente ao final desse período.

Art. 2º Em caso de medição final ou rescisória do contato, a Agência fará a retenção de parte do pagamento até a apresentação dos referidos ISS.

Art. 3º Não haverá prorrogação do prazo de que trata o Art. 1º, sob nenhuma hipótese.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales  
Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

Protocolo 204899

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO N.º 142/2020-PR-PROSET.** DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 225/2013-AD-GEJUR, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRESÍDIO COM 300 VAGAS SITUADO NOS LOTES 24/25 E PARTES NO 26 DA CHÁCARA MONJOLINHO, EM ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **OBJETO:** retificar os itens 05.5.1 e 05.5.2 da Cláusula Quinta (MEDICÃO. PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO) do Contrato n.º 225/2013-AD-GEJUR, com fulcro no inciso XI do art. 40 da Lei federal n.º 8666/93. **PROCESSO N.º 201100036003972.**

Protocolo 204856

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO N.º 091/2020-PR-PROSET.** QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 005/2017-PR-NEJUR, REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, CONSERVAÇÃO, COPA, GARÇOM, JARDINAGEM, PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, ENCARREGADOS BRAÇAIS, PINTOR E ENCARREGADOS DE ROÇAGEM EM GERAL, PARA A GOINFRA, NESTA CAPITAL. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** INTERATIVA

- DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. **OBJETO:** suprimir 30% (trinta por cento) do quantitativo de prestadores de serviço Do Contrato n.º 005/2017-PR-NEJUR, totalizando 36 (trinta e seis) prestadores de serviço contratados, com efeito a partir de 01/06/2020 até o final da contratação em 15/12/2020, com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/1993 e art. 2º, § 2º, inciso III, do Decreto n.º 9.649/2020, que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás. **DO VALOR MENSAL:** R\$ 125.394,07 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos). **PROCESSO (SEI) N.º 201600036001100.**

Protocolo 204861

#### EXTRATO DE APOSTILA

**EXTRATO DE APOSTILA N.º 047/2020-PR-PROSET.** APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 045/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 05, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CNB CONSTRUTORA LTDA - ME. **OBJETO:** Reajustar o valor do CONTRATO N.º 045/2016-PR-NJ no montante de R\$ 6.404.041,30 (seis milhões, quatrocentos e quatro mil, quarenta e um reais e trinta centavos), sendo "1 - Periodicidade sobre o saldo executado acumulado, de acordo com os referências de data-base para obras rodoviárias (outubro 2017 / outubro 2018), obras civis (setembro 2017 / setembro 2018) e materiais betuminosos (janeiro 2018 / janeiro 2019), com valor de reajustamento de R\$ 528.773,18 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e três reais e dezoito centavos); e 2 - Periodicidade sobre o saldo remanescente, de acordo com os referências de data-base para obras rodoviárias (outubro 2018 / outubro 2019), obras civis (setembro 2018 / setembro 2019) e materiais betuminosos (janeiro 2019 / janeiro 2020), com valor de reajustamento de R\$ 5.875.268,12 (cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos).. **DOTAÇÃO:** 2020.3180.26.782.1041.2140.03 - natureza de despesa n.º 3.3.90.39.19 (fonte 221), tendo sido empenhado o valor de R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais), conforme Nota de Empenho n.º 00086, de 08/10/2020, ficando o restante a ser empenhado oportunamente. **PROCESSO N.º 201500036002660.**

Protocolo 204033

#### EXTRATO DE APOSTILA

**EXTRATO DE APOSTILA N.º 047/2020-PR-PROSET.** APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 045/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 05, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CNB CONSTRUTORA LTDA - ME. **OBJETO:** Reajustar o valor do CONTRATO N.º 045/2016-PR-NJ no montante de R\$ 6.404.041,30 (seis milhões, quatrocentos e quatro mil, quarenta e um reais e trinta centavos), sendo "1 - Periodicidade sobre o saldo executado acumulado, de acordo com os referências de data-base para obras rodoviárias (outubro 2017 / outubro 2018), obras civis (setembro 2017 / setembro 2018) e materiais betuminosos (janeiro 2018 / janeiro 2019), com valor de reajustamento de R\$ 528.773,18 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e três reais e dezoito centavos); e 2 - Periodicidade sobre o saldo remanescente, de acordo com os referências de data-base para obras rodoviárias (outubro 2018 / outubro 2019), obras civis (setembro 2018 / setembro 2019) e materiais betuminosos (janeiro 2019 / janeiro 2020), com valor de reajustamento de R\$ 5.875.268,12 (cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos).. **DOTAÇÃO:** 2020.3180.26.782.1041.2140.03 - natureza de despesa n.º 3.3.90.39.19 (fonte 221), tendo sido empenhado o valor de R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais), conforme Nota de Empenho n.º 00086, de 08/10/2020, ficando o restante a ser empenhado oportunamente. **PROCESSO N.º 201500036002660.**

Protocolo 204852